



Deferido  
Em reunião de 3/2/2025  
A Câmara

## MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

### ► PROGRAMA DE CONCURSO

#### Artigo 1.º

##### Disposições gerais

O presente concurso público consiste na concessão da ocupação das lojas do Mercado Municipal de Arruda dos Vinhos - Mercadinho d'Arruda, definida no Caderno de Encargos, para desenvolvimento de atividades económicas ou exploração de serviços, com vista à dinamização económica, social e cultural do Mercado Municipal, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Arruda dos Vinhos – Mercadinho d'Arruda.

#### Artigo 2.º

##### Objeto do concurso

O objeto do presente concurso resulta na atribuição das lojas do Mercado Municipal, através da concessão de ocupação, conforme determinado no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Arruda dos Vinhos – Mercadinho d'Arruda, com vista à exploração da atividade de restauração e bebidas e comercialização de produtos integrados no artigo 5.º do referido regulamento, com a faculdade de exploração acessória de outros produtos ou artigos a estes associados, a título precário, pelo prazo de 5 anos, de acordo com a localização definida no Anexo II.

#### Artigo 3.º

##### Identificação da entidade contratante

A entidade contratante é o Município de Arruda dos Vinhos, contribuinte fiscal n.º 505 307 685, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, com o contacto telefónico n.º 263 977 000, e endereço eletrónico: cm-arruda@cm-arruda.pt

#### Artigo 4.º

##### Consulta e publicitação do procedimento

O concurso público é divulgado através de edital publicado no jornal Correio da Manhã e afixado nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, no sítio da internet da Câmara Municipal e no Balcão do Empreendedor.

#### Artigo 5.º

##### Local / hora de realização

1. O ato público do concurso realizar-se-á na sala de sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Miguel Bombarda, em Arruda dos Vinhos, no dia ----- de ----- de 2025, pelas 10:00 horas, perante júri nomeado para o efeito.
2. O júri é composto pelos seguintes trabalhadores:  
Presidente: Anabela Marques, Chefe da UAM.  
Vogais efetivos: Ana Cláudia Batalha, Técnica Superior e Salvação Rebeca, Coordenadora Técnica.  
Vogais suplentes: Ana Correia, Chefe da UECTJ e Rute Melo, Assistente Técnica.

#### Artigo 6.º

##### Das propostas

1. A formalização da proposta deverá ser efetuada por carta fechada.
2. As propostas serão apresentadas por escrito, em invólucro opaco e fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o título do concurso público "Concurso público para concessão da ocupação das Lojas do Mercado



## MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

*Municipal de Arruda dos Vinhos - Mercadinho d'Arruda*", que, por sua vez, é encerrado num segundo envelope dirigido ao Júri do Concurso e indicando o lote a concurso, endereçado à Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos.

3. As propostas devem ser entregues no local até ao dia e hora indicados no n.º 5, contra recibo ou remetidas pelo correio, desde que a sua receção ocorra dentro do prazo estipulado.
4. Na proposta, para além do valor, o concorrente deve indicar, detalhadamente a atividade a desenvolver, para o espaço pretendido, bem como deve anexar certificação de produtos alimentares, caso existam e se a proposta apresentar Loja Bio.
5. As propostas deverão ser entregues ou rececionadas por correio até às 16:00 horas do dia ----- de ----- de 2025.
6. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar reclamação na hipótese dos documentos darem entrada depois do dia e hora mencionados no número anterior
7. A proposta deve ser elaborada nos termos do modelo Anexo I e indicar um valor igual ou superior ao valor base de cada lote.
8. Não são admitidas propostas que:
  - a) Apresentem um valor inferior ao valor base definido no caderno de encargos.
  - b) Não apresentem proposta em conformidade com o mencionado nos números 4, 5 e 7 do presente artigo.

### Artigo 7.º

#### Critérios de adjudicação

A adjudicação será efetuada pela proposta que contenha o valor mais elevado, ou seja, a proposta economicamente mais vantajosa para o Município.

### Artigo 8.º

#### Dos concorrentes

1. Podem concorrer à concessão da ocupação das lojas do Mercadinho d'Arruda, as pessoas singulares ou coletivas, residentes ou sedeadas no Município de Arruda dos Vinhos, no pleno exercício dos seus direitos.
2. Cada concorrente pode apresentar proposta até 2 lotes, ou seja, 2 lojas.
3. Não poderão concorrer pessoas jurídicas que não tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Arruda dos Vinhos.
4. Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público do concurso sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.
5. Os concorrentes têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na licitação, em caso de empate, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da concessão de poderes para a licitação em causa.

### Artigo 9.º

#### Esclarecimentos

1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do programa de concurso e caderno de encargos deverão ser apresentados, por escrito, ao júri, através do endereço eletrónico [patrimonio@cm-arruda.pt](mailto:patrimonio@cm-arruda.pt) até ao sétimo dia útil do prazo fixado para a entrega das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço eletrónico que remeter o pedido, pelo júri do concurso, até ao décimo quarto dia útil do prazo fixado para entrega das propostas.



## MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos e proceder-se-á imediatamente à sua divulgação na página da internet do Município desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação dos documentos.

### **Artigo 10.º**

#### **Visita ao local**

1. Os interessados poderão visitar as instalações durante o período de apresentação de propostas.
2. Para proceder à visita das instalações os interessados deverão contactar a Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida através do e-mail [abatalha@cm-arruda.pt](mailto:abatalha@cm-arruda.pt) ou contacto telefónico 933 033 309.

### **Artigo 11.º**

#### **Ato público do concurso**

1. Todos os concorrentes devem comparecer ou fazer-se representar no ato público do concurso.
2. O ato público realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, pelas 10.00 horas, na sala de sessões do Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos.
3. À hora estipulada o júri do concurso procede à separação das propostas apresentadas por lote e confirma a presença dos concorrentes proponentes.
4. De seguida o júri procede à abertura das propostas por lote e verifica se estão apresentadas conforme mencionado no artigo 6.º.
5. Admitidas as propostas, haverá apenas licitação entre os concorrentes em caso de existirem duas ou mais propostas de igual valor para o mesmo lote.
6. Nesta licitação verbal, apenas poderão participar os interessados presentes ou pessoas que para o efeito se encontrem devidamente mandatadas.
7. Na licitação verbal, cada lanço terá o valor de €25,00 (vinte e cinco euros).
8. Após o ato público o júri do concurso elabora relatório preliminar.

### **Artigo 12.º**

#### **Audiência prévia**

1. Após a elaboração do relatório preliminar, os concorrentes são notificados, para querendo, se pronunciar por escrito no prazo de 10 dias úteis.
2. Poderá ser dispensada a audiência prévia, caso apenas haja uma única proposta, para determinado lugar nos termos da alínea f) do artigo 124.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo)

### **Artigo 13.º**

#### **Relatório final**

Decorrendo o período de audiência prévia e após análise das eventuais pronúncias dos concorrentes será elaborado o relatório final, propondo o júri do concurso a adjudicação ao órgão competente, seguindo-se a respetiva comunicação aos concorrentes.

### **Artigo 14.º**

#### **Documentos de habilitação**



## MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

1. O adjudicatário deve comprovar que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação.
2. O prazo referido no número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado pelo prazo de 5 dias úteis.
3. O adjudicatário não deve ser detentor de dívidas para com o Município de Arruda dos Vinhos, sendo esta situação verificada pelos serviços.
4. Os documentos deverão ser entregues na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos.
5. A não apresentação dos documentos, dentro do prazo, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

### **Artigo 15.º**

#### **Pagamento**

1. O adjudicatário deve proceder ao pagamento de:
  - a) 25 % do valor da adjudicação, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor com a entrega dos documentos de habilitação;
  - b) Os restantes 75 %, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor, na data da outorga do contrato de concessão.
2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
3. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já pagas.

### **Artigo 16.º**

#### **Não adjudicação**

1. Não haverá lugar à adjudicação, quando se verificar a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes.
2. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, pode a concessão ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação, no caso de empate das propostas.
4. No caso previsto no número 3 do presente artigo, o novo adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à entrega dos documentos de habilitação e proceder ao pagamento, nos mesmos termos do disposto no número 1 do artigo 15.º, com as devidas adaptações.

### **Artigo 17.º**

#### **Legislação e regulamentação aplicável**

Na realização do concurso observar-se-á, nomeadamente o que prescreve o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, o Regulamento Municipal de Arruda dos Vinhos - Mercadinho d'Arruda, Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, e subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.